



Câmara Municipal de
Anicuns

Autuação

ASSUNTO: Projeto de Lei do Legislativo Nº 009/2022

Local: Secretaria da Câmara Municipal de Anicuns

Certifico que no dia 25 de agosto de 2022 autuei nesta secretaria Projeto de Lei do Legislativo Nº **009/2022**: “Institui e inclui no calendário Municipal Oficial de Eventos de Anicuns, o Dia da Advocacia Jovem”.

Secretaria da Câmara Municipal de Anicuns 25 de agosto de 2022.

Diretora dos Trabalhos da Câmara Municipal de Anicuns.



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Anicuns

"O temor do Senhor é o princípio da sabedoria."
(Provérbios 1:7)

PROJETO LEGISLATIVO DE LEI DO N.º 09/2022, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Institui e inclui, no Calendário Municipal Oficial de Eventos de Anicuns, o Dia da Advocacia Jovem.

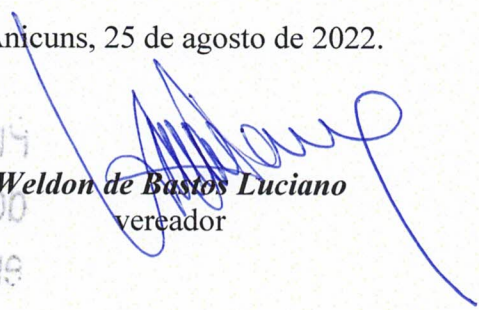
A CÂMARA MUNICIPAL DE ANICUNS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no calendário Municipal Oficial de Eventos de Anicuns, o Dia da Advocacia Jovem, a ser comemorado anualmente no dia 14 de março.

Art. 2º - Para efeito desta Lei, considera-se jovem advogado aquele que tenha até 5 (cinco) anos de inscrição nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anicuns, 25 de agosto de 2022.


Weldon de Bastos Luciano
vereador



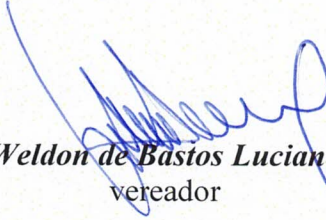
Câmara Municipal de Anicuns

"O temor do Senhor é o princípio da sabedoria."
(Provérbios 1:7)

Justificativa

Ilustres vereadores que compõem esta casa de Leis, o presente projeto tem por princípio valorização e o estímulo ao jovem advogado de Anicuns.

Plenário da Câmara Municipal de Anicuns, aos 25 dias do mês de agosto de 2.022.


Weldon de Bastos Luciano
vereador

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N. 009/2022, DE 25 DE AGOSTO DE 2.022.

AUTORIA: Legislativo Municipal.

RELATÓRIO

O Relator, em atenção ao projeto de lei de autoria do Legislativo Municipal, que tem como ementa “Institui e inclui, no Calendário Municipal Oficial de Eventos de Anicuns, o Dia da Advocacia Jovem”, apresenta o Relatório, sujeito à apreciação desta Comissão.

A análise nesta etapa do processo legislativo tem como objetos a manifestação quanto aos aspectos constitucionais, legais, jurídicos e regimentais, nos termos do art. 27 do Regimento Interno.

Trata-se de projeto de lei que cria o dia da Advocacia Jovem no Município.

DA ANÁLISE TÉCNICA

Pela análise da Lei Orgânica Municipal, constata-se que a matéria não é privativa de apresentação, bem como não implica em obrigação financeira ao Município, de forma que trata-se apenas da inclusão no Calendário do Município de data comemorativa à advocacia jovem.

Desta forma, legítima, do ponto de vista legal, a propositura, bem como inexistente qualquer vício que possa comprometer a eficácia jurídica da matéria.

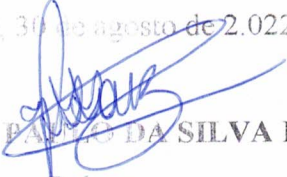
DO ENCAMINHAMENTO



Câmara Municipal de
Amicuns

Pelo exposto, a manifestação é pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei n. 009/2022, de 25 de agosto de 2022, de autoria do Legislativo Municipal, em relação aos aspectos constitucionais, legais, jurídicos e regimentais.

Sala das comissões, 30 de agosto de 2022.


Vereador **JOÃO PAULO DA SILVA E SOUZA**

Relator



Câmara Municipal de
Anicuns

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

VOTO AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N. 009/2022, DE 25 DE AGOSTO DE 2.022.

AUTORIA: Legislativo Municipal,

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ANICUNS, Estado de Goiás, por seus membros, ao final indicados, após analisar o projeto de lei de autoria do Legislativo Municipal, que tem como ementa “Institui e inclui, no Calendário Municipal Oficial de Eventos de Anicuns, o Dia da Advocacia Jovem”, em conformidade com o relatório apresentado pelo vereador **JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA**, vota pela **APROVAÇÃO** da matéria, nos termos da manifestação do Relator.

É o voto da Comissão.

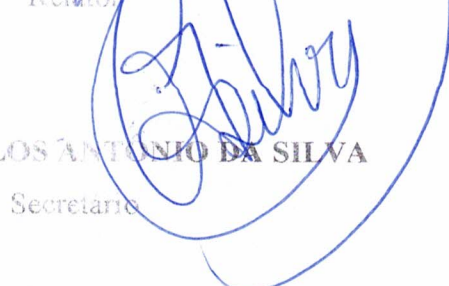
Sala das comissões, 30 de agosto de 2.022.


Vereadora **CLAUDIA GONÇALVES BEZERRA**

Presidente


Vereador **JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA**

Relator


Vereador **CARLOS ANTONIO DA SILVA**

Secretário

COMISSÃO DE REDACÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N. 009/2022, DE 25 DE AGOSTO DE 2.022.

AUTORIA: Legislativo Municipal.

RELATÓRIO

O Relator, em atenção ao projeto de lei de autoria do Legislativo Municipal, que tem como ementa “Institui e inclui, no Calendário Municipal Oficial de Eventos de Anicuns, o Dia da Advocacia Jovem”, apresenta o Relatório, sujeito à apreciação desta Comissão.

A análise nesta etapa do processo legislativo tem como objetos a manifestação quanto aos aspectos de técnica legislativa, nos termos do art. 27 do Regimento Interno.

Trata-se de projeto de lei que cria o dia da Advocacia Jovem no Município.

É o relatório.

DA ANÁLISE TÉCNICA

A propositura possui redação clara e objetiva. Menciona-se expressamente o dia de celebração e o requisito para a configuração de advogado (a) jovem.

Pela apresentação da matéria, é possível a análise objetiva do projeto.



Câmara Municipal de
Amicuns

Desta forma, a partir da análise estritamente formal nesta etapa, conclui-se pela regularidade da proposição.

DO ENCAMINHAMENTO

Pelo exposto, a manifestação é pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei 009/2022, de 25 de agosto de 2.022, de autoria do Legislativo Municipal, em relação aos aspectos de técnica legislativa.

Sala das comissões, 30 de agosto de 2.022.


Vereador **JOÃO PAULO DA SILVA E SOUZA**
Relator



Câmara Municipal de
Anicuns

COMISSÃO DE REDAÇÃO

VOTO AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N. 009/2022, DE 25 DE AGOSTO DE 2.022.

AUTORIA: Legislativo Municipal.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ANICUNS, Estado de Goiás, por seus membros, ao final indicados, após analisar o projeto de lei de autoria do Legislativo Municipal, que tem como ementa "Institui e inclui, no Calendário Municipal Oficial de Eventos de Anicuns, o Dia da Advocacia Jovem", em conformidade com o relatório apresentado pelo vereador **JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA**, vota pela **APROVAÇÃO** da matéria, nos termos da manifestação do Relator.

É o voto da Comissão.

Sala das comissões, 30 de agosto de 2.022.

Vereador **CARLOS ANTÔNIO DA SILVA**

Presidente

Vereador **JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA**

Relator

Vereadora **CLAUDIA GOMES GONÇALVES BEZERRA**

Secretária



Câmara Municipal de
Anicuns

*Recebido
11.11.2022
OAB*

AUTOGRAFO DE LEI N.º 09/2022, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Institui e inclui, no Calendário Municipal Oficial de Eventos de Anicuns, o Dia da Advocacia Jovem.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANICUNS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no calendário Municipal Oficial de Eventos de Anicuns, o Dia da Advocacia Jovem, a ser comemorado anualmente no dia 14 de março.

Art. 2º - Para efeito desta Lei, considera-se jovem advogado aquele que tenha até 5 (cinco) anos de inscrição nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, aos 27 dias do mês de setembro de dois mil e vinte dois.

Diogo Louredo Teles e Silva

Presidente

Aldanice Pereira da Luz Santana

1º Secretário

João Paulo da Silva e Souza

2º Secretário.